



# Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Telex (011) 79630  
Caixa Postal 4 - CEP 13320 - SALTO - SP - CGC 46.634.507/0001-06

## LEI NR. 1.498/91

**EUGENIO COLTRO**, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1.** - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Energia e Saneamento e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP -, convênio para implantação de água no Jardim Santa Cruz 3.400 m. pvc de Ø 50 mm e 75 mm e estação pressurizadora constituída de 02 conjuntos de 30 litros/segundos e adutora de ferro fundido com 2.650 m. Ø 200 mm., neste município, em que a Secretaria de Energia e Saneamento participará com a importância de Cr\$ 6.743.500,00 (seis milhões, setecentos e quarenta e três mil e quinhentos cruzeiros), cabendo ao Município de Salto participar com idêntico valor.

**Artigo 2.** - A Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros as obras e/ou serviços, sempre com a assistência técnica da SABESP, nas condições estipuladas no convênio lavrado.

**Artigo 3.** - Pela execução da assistência técnica e assessoramento a SABESP receberá 3,5 % (tres e meio por cento) do valor total do convênio, isto é Cr\$ 472.045,00 que a Prefeitura pagará parceladamente, na mesma proporção em que se derem as liberações.

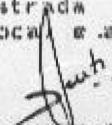
**Artigo 4.** - Fica isenta do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP - durante o período em que permanecer em vigor o Convênio e o Contrato Suplementar a serem celebrados.

**Artigo 5.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO  
em 21 de outubro de 1991

  
**EUGENIO COLTRO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo,  
publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura  
Municipal de Salto.

  
**JOÃO GUIDO CONTI**  
Secretário de Governo

63/91